

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Ituiutaba
Varas do Trabalho de Ituiutaba

**[Revogado pela Portaria Conjunta TRT3/NFTITUI/1
E 2VTITUI 4/2015]**

**PORTARIA CONJUNTA NFTIUTUI/1 E 2VTITUI N. 3,
DE 7 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre a retomada de parte dos prazos e das audiências no Foro e nas Varas do Trabalho de Ituiutaba, em razão do cumprimento, por parte dos servidores, do determinado na [Portaria GP 560, de 02 de julho de 2015](#).

A MM. JUÍZA CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA, TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA-MG E DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO DE ITUIUTABA; O MM. JUIZ HENRIQUE ALVES VILELA, TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUIUTABA-MG; E O MM. JUIZ CAMILO DE LELIS SILVA, AUXILIAR DAS VARAS DO TRABALHO DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido na [Portaria GP 560/2015, de 02 de julho de 2015](#);

CONSIDERANDO que os servidores do Foro e das Varas do Trabalho de Ituiutaba se comprometeram a cumprir o contido na referida Portaria, de forma a manter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos servidores de cada unidade trabalhando, a partir de 07 de julho de 2015;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 3, de 7 de julho de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1765, 8 jul. 2015. Caderno Judiciário, p. 1829-1830.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO que apenas 40% (quarenta por cento) dos servidores retornarão ao trabalho, ainda assim em escala de revezamento;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de padronização do procedimento a ser adotado na Jurisdição de Ituiutaba, possibilitando o exercício da ampla defesa e contraditório pelas partes e jurisdicionados em geral; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de escalonamento no retorno dos serviços, de forma a dar ciência para as partes, evitando prejuízos, bem como para possibilitar a retomada gradativa das atividades nas Secretarias e no Foro

RESOLVEM:

Art. 1º Os prazos processuais, em processos físicos e processos que tramitam pelo sistema PJE, naqueles processos que já estão em fase de liquidação ou execução, continuam suspensos, com exceção das intimações e citações referentes a audiências designadas nestes processos e nos casos urgentes, a serem analisados pelo Juiz que estiver atuando em cada unidade.

Art. 2º Os prazos processuais, em processos na fase de conhecimento, que tramitam pelo meio físico e pelo sistema PJE, voltarão a ter seu curso normal a partir de 13 de julho de 2015.

Art. 3º As audiências voltarão a ser realizadas a partir de 09 de julho de 2015, todavia com a suspensão dos prazos nesta data. A partir de 13 de julho de 2015 as audiências serão realizadas, em princípio, normalmente, todavia com eventuais restrições decorrentes do movimento grevista dos servidores, restrições estas que serão consideradas caso a caso pelo Magistrado que estiver conduzindo as audiências na unidade.

Art. 4º O Núcleo do Foro e as Secretarias das Varas do Trabalho, independente da adesão ao movimento grevista, continuarão a prestar os serviços essenciais ou urgentes, tais como entregas de guias, de alvarás, de documentos, de autos, cumprimento de acordos, dentre outros, a critério do Juiz em atuação na unidade, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a mesma ser afixada em local de fácil visualização dos jurisdicionados e advogados, para sua ampla divulgação, tanto no Núcleo do Foro, quanto nas Secretarias das Varas do Trabalho.

Art. 6º Para ciência, remeta-se cópia desta Portaria às Excelentíssimas Desembargadoras Presidente e Corregedora do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE NO DEJT.

CUMPRA-SE.

Ituiutaba-MG, 07 de julho de 2015.

CLEYONARA CAMPOS VIEIRA VILELA

Juíza do Trabalho Titular
da 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

HENRIQUE ALVES VILELA

Juiz do Trabalho Titular da
2ª Vara do Trabalho de Ituiutaba

CAMILO DE LELIS SILVA

Juiz Auxiliar das Varas do Trabalho de Ituiutaba